



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor

Joecir Bernardi

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Rodrigo José Correia - União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Programa “De Volta Pra Minha Terra”
no Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pato Branco, o Programa “De Volta Pra Minha Terra”, com a finalidade de prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social que manifestem o desejo de retornar ao seu município de origem, visando ao restabelecimento e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – promover a reintegração familiar e comunitária de pessoas em situação de vulnerabilidade social;

II – oferecer alternativa humanizada a pessoas em situação de rua ou desabrigo eventual que desejem retornar ao seu município de origem;

III – reduzir situações de risco social decorrentes da ruptura de vínculos familiares e comunitários;

IV – contribuir para a efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana e das políticas públicas de assistência social.

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do Programa as pessoas que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – estejam em situação de vulnerabilidade social, comprovada mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – manifestem formalmente o desejo de retornar ao município de origem;

III – comprovem a existência de vínculo familiar, comunitário ou de referência de acolhimento no município de destino;

IV – não disponham de recursos financeiros suficientes para custear o próprio deslocamento.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Art. 4º O Programa poderá compreender, conforme avaliação técnica individualizada:

I – aquisição de passagem terrestre até o município de destino;

II – articulação prévia com a rede socioassistencial do município de destino, quando necessário;

III – contato com familiares ou responsáveis, a fim de confirmar o acolhimento do beneficiário;

IV – concessão de auxílio-alimentação para o deslocamento, quando imprescindível.

§ 1º O benefício será concedido em caráter excepcional e individual, mediante parecer técnico fundamentado.

§ 2º O benefício não será concedido nos casos em que houver impedimento judicial de deslocamento ou outras restrições legais.

Art. 5º A coordenação e a execução do Programa competem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá firmar parcerias ou instrumentos congêneres com:

I – órgãos e entidades da administração pública de outras esferas federativas;

II – entidades socioassistenciais;

III – empresas de transporte;

IV – organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Pato Branco, o Programa “De Volta Pra Minha Terra”, com a finalidade de oferecer apoio humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade social que manifestem, de forma voluntária, o desejo de retornar ao seu município de origem, onde possuam vínculos familiares ou comunitários.

É notório que muitos indivíduos em situação de rua ou desabrigo eventual encontram-se distantes de sua rede de apoio, o que agrava o quadro de exclusão social, dificulta a reinserção no mercado de trabalho e fragiliza ainda mais sua condição emocional e psicológica. Em diversos casos, essas pessoas migraram em busca de oportunidades que não se concretizaram, permanecendo em situação de extrema vulnerabilidade.

O fortalecimento dos vínculos familiares é um dos pilares da política pública de assistência social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Possibilitar o retorno à cidade de origem, quando há manifestação expressa de vontade e comprovação de acolhimento, representa medida concreta de promoção da dignidade da pessoa humana, além de estratégia eficaz para reconstrução de trajetórias interrompidas pela exclusão social.

Importante destacar que o Programa não se trata de simples concessão de passagens, mas de ação estruturada, precedida de avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, contato prévio com familiares e articulação com a rede socioassistencial do município de destino, garantindo responsabilidade, segurança e efetividade à medida.

Além do aspecto humanitário, a iniciativa também contribui para a organização das políticas públicas locais, oferecendo alternativa responsável e socialmente sensível para situações recorrentes atendidas pelos serviços de assistência social do Município.

Trata-se, portanto, de proposta que alia responsabilidade social, respeito à autonomia individual e fortalecimento de vínculos familiares, promovendo cidadania e dignidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação deste projeto.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AD5-D366-6B97-9A49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 25/02/2026 15:41:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3AD5-D366-6B97-9A49>